

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 (Alterado pela retificação 04/2019)

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para contratação de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO para “estágio não obrigatório”, do quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Imbuia, admitidos conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e para a formação de cadastro de reserva o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 01/1999, Lei Complementar Municipal nº 35/2006, Lei Complementar Municipal nº 81/2014, Lei Complementar Municipal nº 83/2014, Lei Municipal nº 1.426/2009, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a coordenação, a supervisão e acompanhamento da Comissão de Processo Seletivo nomeada por ato do Executivo através da Portaria 408/2019, com Assessoria Técnica Específica da Empresa Seletec Apoio Administrativo LTDA, para elaboração de todo o processo, provas e impressão das provas escritas e seu acondicionamento em envelopes lacrados, provas práticas e avaliação das provas de títulos, sendo disciplinadas pelas normas da Constituição Federal e pelas demais normas aplicáveis.

1.2 - Este Processo Seletivo far-se-á através de prova escrita, prova de títulos e prova prática

2 – DOS CARGOS:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVA
Professor de informática para o programa complementar Prof. Jose Schlickmann	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Informática)	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de música instrumental (violino, flauta doce, teclado, lira e orquestra)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes e/ou Música.	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos
Professor de aulas de música instrumental (violão, cavaquinho e coral	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes e/ou Música.	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos
Professor de dança e coreógrafo	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em educação física /	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos

		artes habilitado em dança)			
Professor de aulas de educação musical (violão e acordeom)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em artes e ou música	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos
Professor de judô	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física com titulação na categoria judô.	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos
Professor de educação especial (AEE)	Até 40h	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos
Professor de educação Física	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Educação Física com registro no conselho de classe - CREF. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	Habilitado: 2.593,06 Não Habilitado: 2.254,86	CR	Objetiva e Títulos
Professor de patinação	Até 40h	Licenciado em educação física com títulos na categoria patinação.	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em	Habilitado: 2.593,06	CR	Objetiva e Títulos

		Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	Não Habilitado: 2.254,86		
Professor de Artes	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes Visuais. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes Visuais.	Habilitado: 2.593,06 Não Habilitado: 2.254,86	CR	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Língua Inglesa. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Inglesa.	Habilitado: 2.593,06 Não Habilitado: 2.254,86	CR	Objetiva e Títulos
Professor ensino fundamental	Até 40h	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais. 2. Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério. 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia	Habilitado: 2.593,06 Não Habilitado: 2.254,86	CR	Objetiva e Títulos

Estagiário nível superior – área Administração	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em administração em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Mais de 50% do curso concluído.	8,52/hora	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área Administração	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em administração em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Menos de 50% do curso concluído.	7,75/hora	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área da Educação.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Mais de 50% do curso concluído.	8,52/hora	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área da Educação.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Menos de 50% do curso concluído.	7,75/hora	CR	Objetiva
Estagiário nível superior – área da Saúde.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior na área da saúde em	8,52/hora	CR	Objetiva

		instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Mais de 50% do curso concluído			
Estagiário nível superior – área da Saúde.	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso Superior na área da saúde em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Menos de 50% do curso concluído	7,75/hora	CR	Objetiva
Estagiário nível médio	Até 30h	Estar matriculado e frequentando Curso de Nível Médio, de ensino regular ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	5,33/hora	CR	Objetiva
Nutricionista	Até 40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	2.137,34	CR	Objetiva
Técnico de Enfermagem	Até 40h	Formação Nível Médio Completo, com habilitação no COREN.	998,02	CR	Objetiva
Aux. de Serviços Gerais	Até 40h	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação	879,35	CR	Objetiva, Prática e Títulos
Merendeira	Até 40h	Ser alfabetizado e experiência na área de atuação	897,35	CR	Objetiva e Prática e Títulos

Motorista	Até 40h	Ser alfabetizado, carteira nacional de habilitação categoria D ou E e experiência comprovada na área	998,02	CR	Objetiva e Prática
-----------	---------	--	--------	----	--------------------

CR = cadastro Reserva

Ao servidor com vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, será concedido complementação salarial, nos termos da legislação municipal vigente, mais auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para quem cumprir o horário integral.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este *Processo Seletivo* será feita através de publicação nos seguintes locais:

3.1 – No mural de publicações da Prefeitura Municipal de IMBUÍIA, sito a Avenida Bernadino de Andrade, nº 86, CEP 88440-000 Centro, e através do site: www.imbuia.sc.gov.br e <https://consultec.listaeditais.com.br>

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrado no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração deste processo, que deverá ser recolhida em favor do Município de Imbuia, através de Boleto impresso no momento da inscrição no site <https://consultec.listaeditais.com.br>.

- a) Para cargos de nível fundamental ou alfabetizado e para os cargos de Estagiário R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).**
- b) Para cargos de nível médio/técnico R\$ 30,00 (trinta reais).**
- c) Para cargos de nível superior e Professores R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 01/11/2019 a 28/11/2019 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico <https://consultec.listaeditais.com.br>.

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar via internet, o site <https://consultec.listaeditais.com.br>, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 001/2019 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
- b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;
- d) Preencher os dados pessoais;
- e) Selecionar o cargo desejado;

- f) Conferir os dados informados, e Confirmar Inscrição;
- g) Fazer o pagamento do boleto.
- h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.
- i – O candidato poderá inscrever-se até dois cargos.
- j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo pagamento da taxa de inscrição.
- k – Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.
- l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.
- m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.
- n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
- p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do email consultecadm@hotmail.com.

4.5 - Os candidatos poderão inscrever-se somente em até dois cargos desde que preencha os requisitos de habilitação para ambos os cargos.

4.5.1. Cada inscrição gera uma taxa. Para confirmar as duas inscrições, ambas devem ser quitadas até o vencimento previsto no Cronograma deste Edital.

4.5.2. Para o candidato que efetivar mais de duas inscrições, serão consideradas válidas somente as duas últimas inscrições efetivadas.

4.4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 01/11/2019 a 10/11/2019, os candidatos:

4.4.2 Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3. Doadores de Sangue;

4.4.4. Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

4.4.5 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, deverá acessar o site <https://consultec.listaeditais.com.br> e preencher o requerimento de isenção de taxa no período de 01/11/2019 a 10/11/2019.

Para as isenções que necessitem de documentação, a mesma deverá ser encaminhada para o email consultecadm@hotmail.com.

4.4.6 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.4.7 - Doador de Sangue

4.4.7.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.4.7.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.8 – Doador de Medula Óssea

4.4.8.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.4.8.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.9 Candidatos inscritos no CadÚnico.

4.4.9.1 Deverão entregar: Requerimento de Isenção informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.9.2 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

4.4.10 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.11 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.4.12 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.4.13 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.4.14 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.4.15 - Omitir informações;

4.4.16 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.4.17 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.4.18 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.4.19 – A comissão avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site <https://consultec.listaeditais.com.br> e www.imbuia.sc.gov.br no dia 14 de novembro de 2019.

4.4.20 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

4.4.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de novembro de 2019.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.2 - Os candidatos com deficiência que necessitem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação no próprio sítio, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.3 - O candidato com deficiência deverá declarar no Requerimento de Inscrição (ANEXO I) que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Município de IMBUIA, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.4 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.5 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.6 – Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
- e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6- DA PROVA ESCRITA

6.1. PROVA OBJETIVA de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo III, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva.

6.1.2. Especificamente para os cargos de Motorista serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva e atingirem nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos – na escala de 1 a 10) na Prova Prática.

6.1.2.1. Prova escrita = 30% da Nota geral

6.1.2.2. Prova prática = 70% da Nota geral

6.1.3. Especificamente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva e atingirem nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos – na escala de 1 a 10) na Prova Prática.

6.1.2.1. Prova escrita = 30% da Nota geral

6.1.2.2. Prova prática = 50% da Nota geral

6.1.2.3. Prova de título = 20% da Nota geral

6.1.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto nas tabelas 1, 2 e 3 a seguir.

Tabela 1 – Nível Superior e Médio

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos	10	0,52	5,20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	0,30	1,20
Português	04	0,30	1,20
Matemática	04	0,30	1,20
Informática Básica	03	0,40	1,20
Total	25		10,00

Tabela 2 Nível Fundamental e Alfabetizado

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	03	0,50	1,50
Português	03	0,50	1,50
Matemática	04	0,50	2,00
Total	20		10,00

Tabela 3 Estagiários

Matéria	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais e Atualidades	03	0,50	1,50
Português	07	0,50	3,50
Matemática	07	0,50	3,50
Informática Básica	03	0,50	1,50
Total	20		10,00

6.2 - A prova terá duração de três (03) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 – O conteúdo programático encontra-se no Anexo III deste Edital.

6.4 - A prova escrita será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, as 09 horas da manhã na EBM Professora Umbelina Lorenzi, avenida Bernardino De Andrade, 890, Centro – Imbuia – SC.

6.5 - O portão principal será aberto as 8h10min e fechado as 8h50min, portanto o candidato deverá comparecer ao seu local de prova no horário estabelecido, munido de documento de identidade e caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e comprovante de pagamento da inscrição.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão.

6.8 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo do Município de *IMBUIA*.

6.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de respostas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento do cartão-resposta.

6.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão de respostas, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis;

6.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato, eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.14 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso Público.

6.14.2 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.

6.14.3 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.14.4 – O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

6.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas.

6.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.18 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos com assinatura de três candidatos escolhidos pela sala.

6.19 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e acondicionada pelo fiscal, na presença de 03 (três) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

6.20 - O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site da inscrição no dia 09 **de dezembro de 2019, a partir das 09h30min, com** o caderno de provas.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os documentos das PROVAS DE TÍTULOS deverão ser entregues no mesmo local de realização da Prova Objetiva, no dia 08 de dezembro de 2019 no momento inicial de realização da Prova Objetiva (assinatura da lista de presença). O (a) candidato (a) já deverá acessar o local de provas com os comprovantes de títulos em mãos e conforme as regras a seguir:

7.1.1. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

a) Preencher devidamente o Anexo V ou Anexo VI conforme o caso numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.

b) Todas as folhas (cópias reprográficas autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou ainda cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade ou para publicações do próprio candidato) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos. Para a documentação que necessitar de autenticação, o candidato poderá se dirigir a secretaria de educação, situada na Av. Bernardino de Andrade, 86, Centro, Imbuia – SC., CEP 88.440-000.

c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo V ou Anexo VI como primeira folha e ser entregues no local e horário indicados em envelope fechado e opaco.

d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo V ou Anexo VI conforme o caso) ou ainda fora do prazo e horários determinados.

7.2. Para os cargos de PROFESSOR HABILITADO a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Pontuação	Descrição	Descrição	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Títulos (concluídos) Pontuação	Descrição	Doutorado	3,00	3,00
		Mestrado	2,00	2,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00	1,00
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de setembro de 2016.	0,50 pontos para cada certificado de no mínimo 20hs (o título maior não será fracionado para efeitos de pontuação).	1,00	
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para o cargo de professor)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular).	Até 05 meses	0,50*	
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses	1,00*	
		De 03 anos a 08 anos e 11 meses	2,00*	
		Acima de 09 anos	3,00*	

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Processo Seletivo.

IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.3. Para os cargos de PROFESSOR NÃO HABILITADO, a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos)	Descrição	Descrição	Graduação do tempo	Pontuação Máxima
Participação em cursos e/ou seminários na área de educação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de setembro de 2016.		0,50 pontos para cada certificado de no mínimo 20hs (o título maior não será fracionado para efeitos de pontuação).	
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para o cargo de professor e não contará tempo de serviço de professor para o cargo de Agente Educacional)	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	Até 05 meses =	0,50 pontos	1,00
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses		2,00
		De 03 anos a 08 anos e 11 meses		4,00
		Acima de 09 anos		8,00

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Processo Seletivo.

IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

Para os cargos de MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a terceira Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Pontuação	Descrição	Descrição	Graduação do tempo	Pontuação Máxima
Participação em cursos na área de atuação	Serão validados certificados de participação em cursos ou seminários com data de conclusão a partir de setembro de 2016.		0,50 pontos para cada certificado de no mínimo 10hs (o título maior não será fracionado para efeitos de pontuação).	1,00
Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo.	Tempo de serviço específico no cargo para o qual se inscreveu. (Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular)	Até 05 meses =	0,50 pontos	1,00
		De 06 meses a 2 anos e 11 meses		2,00
		De 03 anos a 08 anos e 11 meses		4,00
		Acima de 09 anos		8,00

* A pontuação do tempo de serviço não é cumulativa.

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

- II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.
- III. Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.
- IV. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
- V. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
- VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- VII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- VIII. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído deste Processo Seletivo.
- IX. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- X. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7. DA PROVA PRÁTICA

- 7.4. A prova prática será realizada no dia **08 de dezembro de 2019, as 14:00 horas** na EBM Professora Umbelina Lorenzi, Avenida Bernardino de Andrade, 890, Centro – Imbuia – SC.
- 7.5. Para a prova prática (PP), para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E SERVENTE/MERENDEIRA será realizada com todos os candidatos inscritos.
- 7.6. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.
- 7.6.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
- 7.6.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.
- 7.6.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.6.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

7.6.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir bebida alcoólica.

7.6.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos, sob pena de desclassificação.

7.6.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida de data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, ou ainda por outro meio alternativo de comunicação, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.7. Da especificação da Prova Prática para o cargo de MOTORISTA:

7.7.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido ao seu local de origem.

7.7.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

7.7.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

7.7.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo categoria D, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.

7.7.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada será automaticamente eliminado.

7.7.6. Não serão aceitos certificados de auto escola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.7.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.7.8. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo Ônibus ou Micro-ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal de Imbuia.

7.7.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma: a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclave ou declive (perder o controle do veículo).
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia.
- deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:

- interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova. -usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- desengrenar o veículo nos declives. -colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (iniciar a condução sem observar a preferência de outros veículos ou a circulação de pedestres).
- avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens. -frear bruscamente.
- não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. -engrenar as marchas de maneira incorreta.
- não apresentar calma e serenidade na prática de direção.
- não ligar sinal de alerta na parada para embarque e desembarque.
- não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento e o trajeto ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
- apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção.

7.7.9. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.7.10. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

7.8. Da especificação da Prova Prática para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE/MERENDEIRA:

7.8.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que executará, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

7.8.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.8.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-0,50)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

7.9. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

7.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

8.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

8.2.1. A discordância do Edital;

8.2.2. Ao não deferimento do pedido de inscrição;

8.2.3. À formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.2.4. À pontuação atribuída na classificação provisória;

8.3 – O prazo para recurso é de um dia (cronograma de Datas), a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação dos itens supracitados.

8.4 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, via sistema das inscrições. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, o objeto do recurso e os seus demais dados de identificação e o fundamento.

8.5 - Os recursos relativos às questões deverão ser apresentados por escrito e o candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não serão considerados os recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

8.6 - Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários contidos no formulário de recurso, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

8.7 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.8 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do processo seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, de acordo com as tabelas do item 6 deste edital.

9.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

9.3 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.4 – O Município de IMBUÍIA publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final.

9.5 – Para todos os cargos de PROFESSOR a nota final será: $PO = 70\% + PT = 30\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3 = NF$.

9.6 Para os cargos de MOTORISTA a nota final será: $PO = 30\% + PP = 70\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,30 + PP \times 0,70$.

9.6.1. Para os demais cargos a nota final será: $PO = 100\% = NF$.

9.7 Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE/MERENDEIRA a nota final será: $PO = 30\% + PP = 50\%$ e $PT = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,30 + PP \times 0,50 + PT \times 0,20$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

PP = Prova Prática

NF = Nota Final

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

10.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

10.1.2. Para os cargos de Estagiários:

10.1.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

10.1.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática.

Para os demais cargos:

10.1.5. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.6. Que obtiver melhor nota na prova de Português;

10.1.7. Que tiver maior idade;

10.1.8. Sorteio Público

10.2. Os candidatos aprovados nos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão classificados e chamados separadamente, primeiro os HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista do MAGISTÉRIO e, novamente esgotadas as opções, passa-se então a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

10.3. Os candidatos aprovados nos demais cargos de Professor serão classificados e chamados separadamente, primeiro os HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

11 - DO INGRESSO

11.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

11.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

- 11.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
- 11.2.2 - Certidão de nascimento “se solteiro” ou Certidão de casamento (cópia);
- 11.2.3 – CPF (cópia);
- 11.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
- 11.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
- 11.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
- 11.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
- 11.2.8 – Declaração de Bens;
- 11.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista “se do sexo masculino” (cópia);
- 11.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original) Federal e Estadual;
- 11.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
- 11.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;
- 11.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
- 11.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;

* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

11.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão até trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, situada na Av. Bernardino de Andrade, 86, Centro, Imbuia – SC., CEP 88.440-000, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

11.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social;

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do Processo Seletivo.

12.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, **não gerando o fato de aprovação, direito à admissão**. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

13- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final.

13.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

13.3. DA OFERTA DE VAGAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:

13.3.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação, as chamadas para oferta de vagas seguirão conforme cronograma, sendo publicadas as vagas a serem ofertadas com, pelo menos, um dia de antecedência:

13.3.2. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretária Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos legais deste Edital e divulgado pelo site www.imbuia.sc.gov.br com pelo menos dois dias de antecedência à escolha das vagas. A data poderá ser alterada, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

13.3.3. A escolha de turmas dar-se-á conforme a ordem de classificação, no dia 31/01/2020, nas dependências da Secretaria de Educação de Imbuia, as 9 horas conforme publicado no site www.imbuia.sc.gov.br durante o Mês de Janeiro/2020.

13.3.4. As demais chamadas que porventura se fizerem necessárias no decorrer do ano de 2020, serão comunicados por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de cinco dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente, indo para o final da fila de classificados na sua categoria.

13.3.5. Os candidatos que não comprovarem a veracidade dos certificados de aperfeiçoamento e de formações anexadas a inscrição, perderão o direito a vaga sendo desclassificados do certame.

13.3.6. Os candidatos classificados para a Educação Especial, que assumirem vaga como segundo professor, deverão acompanhar o(os) aluno(os) caso esses sejam transferidos durante o ano letivo de uma escola para outra da rede municipal.

13.3.7. Caso os candidatos que assumiram como segundo professor não possam acompanhar o aluno transferido, este perderá a vaga, voltando para a lista de classificação, sendo o primeiro a ser chamado, caso surja outra vaga.

13.3.8. Os professores que não conseguirem vaga nesta primeira chamada, ficarão na lista de espera para o caso de vagas futuras durante o ano de 2020.

13.3.9. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

13.3.10. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecidos para este Processo Seletivo, não gera para a Prefeitura Municipal de Imbuia – SC, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

13.3.11. O candidato que tomar posse e desistir da vaga antes do término do contrato, será excluído da listagem de classificação até o final do ano.

13.3.12. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga será considerado desistente do referido Processo Seletivo.

13.3.13. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas irá para o final da fila dos classificados.

13.3.14. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

13.4. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, à Lei Municipal nº 1426/2010, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Imbuia..

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencher os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Município de Imbuia convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Imbuia, de acordo com a legislação vigente.

14.4- É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Especial. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver relações de parentesco (ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como parentes até 2º grau) com os candidatos, sob pena de anulação do Processo Seletivo.

14.5 - Os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo não poderão estar inscritos no Processo Seletivo de que fizerem parte.

14.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas;
- b) Anexo II - Formulário de Recurso;
- c) Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha;
- d) Anexo IV – Lista de Eventos;
- e) Anexo V– Formulário de avaliação de títulos (Professores Habilitados);
- f) Anexo VI - Formulário de avaliação de títulos (Professores Não Habilitados).
- g) Anexo VII - Formulário de avaliação de títulos (Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais).

IMBUIA/SC, 30 de outubro de 2019.

João Schwambach
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Eu _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no *PROCESSO SELETIVO* N.º 001/2019 – do Município de *IMBUIA*, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado a Rua____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 5 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () Prova Ampliada

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar: _____

3) () Leitura de Prova

4) () Outra Necessidade

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

IMBUIA/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase, Ortografia, acentuação e pontuação, Fonologia, Classes Gramaticais, Formação de Palavras.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento e área, Regra de Três Simples, Juros Simples.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E ESTAGIÁRIOS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

INFORMÁTICA BÁSICA: Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet, pastas e subpastas, software e hardware, periféricos.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows e Linux, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc.); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE AULAS DE MÚSICA INSTRUMENTAL (VIOLÃO, CAVAQUINHO E CORAL), PROFESSOR DE AULAS DE MÚSICA INSTRUMENTAL (VIOLINO, FLAUTA DOCE, TECLADO, LIRA E ORQUESTRA) E PROFESSOR DE AULAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL (VIOLÃO E ACORDEOM)

História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Técnica vocal aplicada ao coro. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE AULAS DE DANÇA E COREÓGRAFO: Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos) Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Noções de anatomia e primeiros socorros. Estrutura do corpo, seu funcionamento e

cuidados na prevenção de lesões. Ritmo; Dança; Dança de Salão; Dança aos pares; Sentido dos passos pelos cavalheiros ou damas; Compasso da música; Aquecimento articular; Concentração na música e no ritmo; Respiração e frequência cardíaca durante as aulas de dança; Objetivos da dança; Alongamento e flexibilidade; Expressões de danças brasileiras; Sintonia entre o casal de dançarinos; Relacionamento pessoal e social; Regras para se obter melhor desempenho na aprendizagem da dança. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE JUDÔ: História da Educação Física e do Esporte; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Bioquímica; Cinesiologia; Bioestatística; Biomecânica; Fisiopatologia e Exercício; Epidemiologia da Atividade Física; Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; História do Judô. Ukemis, Desequilíbrios e técnicas de projeção. Técnicas de solo. Arbitragem. Nomenclatura no Judô. Golpes com nomes e suas classificações. Imobilizações. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Aspectos gerais dos treinamentos musculares. Benefícios da atividade física Regras. Súmulas. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE): Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores.

Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE ARTES: Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS: Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN’S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE INGLÊS: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; -

Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas.

PROFESSOR DE PATINAÇÃO:

Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas. História da Educação Física e do Esporte, Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Aspectos gerais dos treinamentos musculares. Benefícios da atividade física Regras. Súmulas. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

NUTRICIONISTA: Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDCal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à

Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Política Nacional de Atenção Básica. Lei Orgânica do Município.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

MOTORISTA: Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

MERENDEIRA: Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Limpeza de ruas e coleta de lixo. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação

do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. História e processo de trabalho em enfermagem. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Vigilância epidemiológica. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva – ESF/PMAQ. Assistência de enfermagem na saúde da mulher/criança/idoso. Humanização dos serviços de saúde.

ANEXO IV

LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	30/10/2019
Prazo para impugnação do Edital	31/10/2019
Inscrição	01/11/2019 a 28/11/2019
Pedido de isenção de taxa	01/11/2019 a 10/11/2019
Divulgação da lista de isenção deferida	12/11/2019
Prazo contra a lista de isenção	13/11/2019
Divulgação da lista definitiva de isenção de taxa	14/11/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29/11/2019
Divulgação da lista provisória das Inscrições	02/12/2019
Prazo de recurso contra a lista provisória das Inscrições	03/12/2019
Homologação das Inscrições	05/12/2019
Realização da Prova Escrita	08/12/2019 as 09:00 horas
Realização da Prova Prática para Motorista, Merendeira e Auxiliar de serviços gerais.	08/12/2019 as 14:00 horas
Divulgação do Gabarito Provisório	09/12/2019
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	10/12/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após julgados os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Após julgados os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Após julgados os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Após julgados os recursos

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSORES HABILITADOS

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Doutorado ou **Mestrado** ou **Pós Graduação** e/ou **Cursos**

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSORES NÃO HABILITADOS**

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

() Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

() Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição	Cargo	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data: ____/____/____

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

() Cursos

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

() Tempo de Serviço na Área

Página	Instituição/Estabelecimento	Cargo	Anos	Meses	Dias
SOMA TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO PARA O CARGO ESCOLHIDO					

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data: ____/____/____

assinatura do(a) candidato(a)

